



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2014 – SEMED**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAR EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO, PINTURA E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CONTAP CONSTRUTORALTD, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Instrumento de Contrato de Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **CONTAP CONSTRUTORA LTDA**, com endereço na Avenida Álvaro Adolfo, nº 497 – Bairro Prainha, CEP 68.005-150 – Santarém/PA, inscrita no CNPJ 83.773.804/0001-50, neste ato representada por seu procurador, o sr.**ANTONIO FERNANDO COELHO JUNIOR**, portador do CPF nº231.867.712-34, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 – Este Contrato tem por objeto **Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviço de ampliação, pintura e pequenos reparos nas escolas da rede municipal de ensino** nesta cidade de Santarém, por empreitada integral, de acordo com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014-SEMED, bem como o valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
09	E M E F São Jorge – Comunidade São Jorge – Região de Planalto	Obra	01	66.939,29	66.939,29
12	E M E F Perola do Maica – Rua Maica S/N Perola do Maica	Obra	01	106.535,21	106.535,21
16	E M E F ProfªRosineide Fonseca Vieira – Rua José do Patrocínio s/n Diamantino	Obra	01	163.871.38	163.871.38
18	E M E F Sérgio Luiz Henn – Rua Nayara s/n Matinha	Obra	01	76.828,40	76.828,40
19	UMEI Urumari – Rua da República s/n Urumari	Obra	01	50.329,78	50.329,78
TOTAL R\$					<b>464.504,06</b>

1.2 A planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro farão parte integrante deste contrato, para todos os fins, independente de transcrição.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

**CLÁUSULA II – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O preço total ajustado para a execução do objeto deste contrato, conforme valor auferido no processo licitatório é o valor de **R\$464.504,06 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e seis centavos)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro. Caso haja valor remanescente, este será pago após a conclusão, vistoria e termo de aceite da obra.

**CLÁUSULA III – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de execução e entrega do objeto contratual de acordo com cada item será de **02 (dois) meses para o itens 09 e 19 e de 03 ( três) meses para os itens 12, 16 e 18.**

3.2 – O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da Ordem de serviço, pela empresa, devendo a execução dos serviços ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.3 – O prazo de vigência do presente contrato é de 6(seis) meses, a contar da data de **23/12/2014 a 23/06/2015**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, rubrica nº.

12.368.0005.2.132.**0775**.3.3.90.39.00.00.0238  
12.368.0005.2.132.**0774**.3.3.90.39.00.00.0239  
12.361.0005.1.012.**1953**.4.4.90.51.00.00.0131  
12.368.0005.2.127.**2014**.3.3.90.39.00.00.0131  
12.368.0005.2.127.**2018**.4.4.90.51.00.00.0131

4.2 Os recursos financeiros, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2015, através de Apostilamento.

**CLÁUSULA V - DA GARANTIA**

5.1 Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato**, por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

**CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

a) Atendendo as exigências legais previstas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.886, de 13 de junho de 1994.

b) Vinculação do Contrato administrativo ao instrumento convocatório na Concorrência Pública nº. 003/2014 - SEMED

c) Manter-se durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

- d) Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, a inspeção nos locais de trabalho, através da **Divisão de Engenharia**, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Atender as normas e padrões de segurança exigidos pelo ABNT e demais órgãos de fiscalização.
- f) Suportar os encargos, trabalhistas, previdenciários e fiscais com o pessoal usado na realização da obra, que é uso exclusivo seu.
- g) Remeter em dias o cronograma da obra.
- h) Proceder se necessário for, adequações que melhor compatibiliza com a realidade regional.
- i) Proceder a medidas mitigadoras que reduzam qualquer impacto ambiental.
- j) Corrigir qualquer procedimento que comprometa, acima dos parâmetros fixados pelos órgãos competentes ao meio ambiente.

**A CONTRATANTE** cabe as seguintes obrigações:

- a) Proceder o pagamento previsto neste instrumento;
- b) Realizar fiscalização periódica.
- c) Indicar, se conveniente, pessoal técnico para acompanhamentos dos serviços.

**CLÁUSULA VII - PENALIDADES**

7.1. As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, obedecidos aos dispostos nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores.

7.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Penalidades de Advertência;

7.1.1.1– Multa:

a) Correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do ajuste;

b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

7.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 2 (dois) anos, em caso da inexecução total ou parcial do presente Contrato;

7.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o dispostos nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e Alterações Posteriores.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:**

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria Municipal de Educação, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a empresa:

8.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

8.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da Contratante.

**CLÁUSULA IX - DA NORMA APLICADA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência Nº. 003/2014-SEMED.

**CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 1 (um) ano, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto contratado, no limite permitido pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XI - DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

11.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

**CLÁUSULA XII - DAS QUESTÕES DIVERSAS**

12.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

12.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá como fiscal a servidora Odilene do Socorro Pantoja Araujo, sendo os fiscais substitutos os servidores designados na Portaria nº 437/2014 SEMED.

12.3 O presente contrato será publicado sob a forma de extrato na imprensa oficial, dentro de 10 (dez) dias de sua assinatura, correndo as expensas da Contratante.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim haverem acordado, CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Santarém (PA), 23 de dezembro de 2014.

**Maria Irene EscherBoger**  
*Secretária Municipal de Educação*  
Dec.004/2013 SEMAD  
*Contratante*

**CONTAP CONSTRUTORA LTDA**  
**Antonio Fernando Coêlho Júnior**

*Contratado*

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF. N°

2 \_\_\_\_\_  
CPF N°